



TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº. 02/2019.

“1º Termo Aditivo do Contrato que celebram a **Goiás Telecomunicações S.A** faz, para a prestação de serviços de contabilidade com a empresa **ALVES E LARA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, na forma que especifica”.

CONTRATANTE: **GOIÁS TELECOMUNICAÇÕES S.A GOIÁSTELECOM**, Pessoa Jurídica de direito privado, constituída na forma de Sociedade de Economia Mista, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.268.439/0001-53, com sede na Via Secundária 07 com via Primária 01, Qd. 01, Lt. 01, s/n, Distrito Agroindustrial, Goianira - GO, CEP: 75.370-000, representado nesse ato por seu Presidente Sr. **HIPOLITO PRADO DOS SANTOS**, brasileiro, [REDACTED], portador da Carteira de Identidade [REDACTED], expedida pelo [REDACTED], e inscrito no CPF: [REDACTED], residente e domiciliado Rua [REDACTED], [REDACTED], e pelo seu Diretor Técnico Comercial Sr. **SANDRO GOMES BATISTA**, brasileiro, [REDACTED], Administrador de Empresa, portador da [REDACTED], expedida pelo [REDACTED] e do CPF: [REDACTED], podendo ser encontrado no endereço profissional constante no rodapé da presente, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**;

CONTRATADA: **ALVES E LARA ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ: 07.800.292/0001-96, com sede à Av. 10 de Junho, 555, Centro, Americano do Brasil-GO, neste ato representado por seu sócio proprietário Dr. **MÁRCIO DE ALMEIDA LARA**, brasileiro, advogado, regularmente inscrito na Seccional Goiana da Ordem dos Advogados do Brasil, sob o nº. [REDACTED], com escritório profissional no endereço acima mencionado, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

“As partes acima mencionadas, ajustam entre si o presente Termo Aditivo, na forma e obediência legal, com o intuito de alterar a cláusula 3ª, Item 3.1 - “dos prazos”, referente ao contrato de prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para o **CONTRATANTE**. O Contrato Primitivo foi firmado em 19 de fevereiro de 2019”, sob o nº 02/2019, fazendo da seguinte forma:

I - DO FUNDAMENTO LEGAL:

O fundamento jurídico para o presente aditamento é de:

- Que os serviços de consultoria e assessoria jurídica não podem sofrer interrupção de sua continuidade, em razão dos processos em andamento, bem como da necessidade destes serviços para o **CONTRATANTE**;



- Que há interesse mútuo das partes contratantes na manutenção da prestação dos referidos serviços;

- Que há previsão contratual para o presente aditamento (cláusula terceira do contrato primitivo);

Que o reportado instrumento já se encontra aprovado na íntegra pelo Tribunal de Contas do Estado de Goiás; e

Que, finalmente, a lei prevê esta possibilidade, com vistas à obtenção de preços e condições mais benéficas para a Administração, o que é o caso, nos termos do Art. 71, da Lei 13.303/16.

II - DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo Aditivo de Contrato visa prorrogar pelo período de 18 (dezoito) meses o contrato acima mencionado, mantendo seus exatos termos. E, tendo em vista a necessidade desta Empresa em dar continuidade nos processos em andamentos, bem como todas as obrigações contidas no contrato primitivo da competência do CONTRATANTE, portanto, se faz necessário à alteração das Cláusulas 3ª, Item 3.1 “duração do contrato” do mencionado Contrato firmado em 19 de fevereiro de 2019.

III - DA FORMA DE PAGAMENTO:

“3.1 - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pela execução dos serviços prestados a importância de R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)”;

“3.2 - O pagamento acima referido será em 18 (dezoito) parcelas iguais no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com vencimento até o quinto dia útil após o recebimento da Nota Fiscal, de cada mês subsequente (Inteligência do Art. 81, V e VI, da Lei 13.303/16)”.

“3.3 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta de recursos próprios da GoiásTelecom.

Os valores apontados nas *cláusulas 3* são valores calculados a partir de 31 de julho de 2020, que serão pagos aos serviços prestados, referente ao período de 01 de agosto de 2020 a 31 de dezembro de 2021.

DA PRORROGAÇÃO/VIGÊNCIA:

Pelo presente aditamento fica prorrogado o Contrato Público de Prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica até 31 de dezembro de 2020, observado o limite de tempo que a legislação vigente admite (60 meses).



“4.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 18 (dezoito) meses, iniciando sua vigência a partir de 01 (primeiro) de agosto de 2020 e terminará de pleno direito em 31 (trinta e um) de dezembro de 2021”.

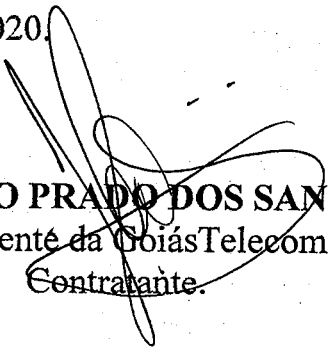
DO RESTANTE DAS CLÁUSULAS


Todas as outras cláusulas contratuais manter-se-ão inalteradas e em plena vigência, razão pela qual, neste ensejo, ficam ratificadas integralmente.

Fica ressalvado, que a contratante deverá apresentar todas as certidões de efeito fiscais, quando a emissão da nota fiscal.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

Goiânia, 30 de julho de 2020.


HIPOLITO PRADO DOS SANTOS
Presidente da Goiás Telecom
Contratante.


MARCIO DE ALMEIDA LARA
Sócio-Proprietário da Alves e Lara Advogados Associados S/S
CNPJ: 07.800.292/0001-96

Contratado

TESTEMUNHAS:


CPF: 

CPF: